

JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Senhor Licitante,

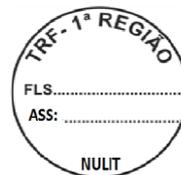
Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o ao Núcleo de Licitações, por meio do fax (0xx61) 3410 3415 ou do e-mail: <nulit@trf1.jus.br>.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas nos sites www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

Brasília-DF, 18 de julho de 2014.

Elizete Ferreira Costa
Pregoeira

RECIBO DE RETIRADA	
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 66/2014	
PROCESSO N. 0.416/2014	
Razão Social: _____	
CNPJ: _____	
Endereço: _____	
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____	
E-mail para contato: _____	
Nome do Representante para contato: _____	
Assinale com “x”, na quadrícula abaixo, o <i>site</i> pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:	CARIMBO DO CNPJ-MF
<input type="checkbox"/> www.trf1.jus.br	
<input type="checkbox"/> www.comprasnet.gov.br	
Data de retirada: ____ / ____ / _____	
_____ Assinatura	



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 66/2014

PROCESSO: 0.416/2014

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria DIGES/SECAD nº 535 de 26 de agosto de 2013, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão do tipo menor preço, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio de tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010, Decreto 8.184, de 17 de janeiro de 2014, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Leitores de Código de Barras, com e sem fio, contemplando serviços de assistência técnica da garantia, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região – TRF1, de acordo com especificações técnicas obrigatórias e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 01/08/2014
Horário: 14:00 horas (horário de Brasília)
Local: www.comprasnet.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou

por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na **Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais)**;

b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;

d) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

e) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

f) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do SITE www.comprasnet.gov.br;

b) classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

c) encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP;

d) será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/PP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação;

e) A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido;

f) na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação;

g) não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea "e", a Pregoeira examinará a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Sendo compatível, em se tratando de

fornecimento de bens e serviços de informática e automação, será assegurado o direito de preferência, na forma do art. 3º da Lei 8.248/1991 regulamentado pelo Decreto 7.174/2010, obedecido o procedimento descrito nas alíneas “h” e “j” deste instrumento;

h) serão convocados os licitantes, na ordem classificatória, cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, com vista ao exercício do direito de preferência;

i) a Pregoeira, para o exercício do direito de preferência, convocará, para oferecer nova proposta ou novo lance com vistas a igualar ou superar a melhor proposta válida, primeiramente, os licitantes qualificados como ME/EPPs e, depois, os demais licitantes, desde que todos, inclusive os qualificados como ME/EPP, atendam aos seguintes critérios e nesta ordem, impreterivelmente, caso em que será declarado o vencedor do certame:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

j) para o exercício do direito de preferência, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão apresentar junto com a documentação necessária à habilitação, no momento da apresentação da proposta, declaração, sob as penas da lei, de que atendam aos requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos na alínea “i” deste item;

k) este pregão submete-se às regras relativas à margem de preferência normal e adicional, bem como ao direito de preferência estabelecidos nos Decretos nºs. 8.184/2014 e 7.174/2010, respectivamente;

l) será aplicada margem de preferencial adicional apenas para os produtos manufaturados nacionais que atendam os requisitos e os critérios definidos na Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 383, de 26 de abril de 2013, na forma estatuída pelo Art. 2º do Decreto 8.184/2014;

m) o direito de preferência previsto no Decreto 7.174/2010, somente será devido após a aplicação das margens de preferência previstas no Decreto 8.184/2014;

n) caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei 10.520/02;

o) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para formação do cadastro reserva. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (art. 10, caput e parágrafo único, art. 11, caput, inciso I e §1º do Decreto 7892/2013);

p) concluída a fase competitiva, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste

Edital; constatado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante que tenha reduzido seus preços na forma da alínea “m”, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

q) encerrada a fase de habilitação, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

r) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

4.2 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

4.3 - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente, por meio eletrônico através do SITE www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

5.2 – As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar de modo claro e inequívoco: endereço, e-mail, fax e telefone, **bem como nome do preposto legal responsável para assinatura da Ata e Contrato**, com os respectivos números de RG e CPF, caso não seja o sócio, fazer acompanhar a procuração e contrato social com os devidos poderes, e ainda fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

d) prever o **prazo de entrega** dos equipamentos, que **não** poderá ser superior a **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Compra;

e) fixar o **prazo de garantia, com assistência técnica para** os equipamentos, **não inferior a 36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado;

f) consignar os preços unitários e totais, conforme modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital. **Observando que os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário proposto para o item, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;**

g) descrever individualmente e com clareza, marca, modelo, quantidade, valor e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização dos equipamentos ofertados, assim como de todos os seus componentes expansíveis, opcionais ou que possam oferecer variação de configuração de forma a permitir sua correta identificação na documentação técnica apresentada;

h) fazer acompanhar às propostas, manuais, catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas;

i) Caso a licitante não disponha de catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante, quanto às especificações técnicas dos componentes, deverá apresentar declaração do fabricante do equipamento em questão com as referidas especificações;

j) incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital.

5.3 - A proposta vencedora ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, **deverá ser anexada**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.

5.4 - Será permitido o uso de expressões técnicas de uso comum na língua inglesa.

5.5 - Todos os equipamentos cotados deverão estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos e comercializados pelo fabricante na data da licitação.

5.6 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sob pena de aplicação de penalidade na forma do subitem 11.4 deste edital.

6 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO** proposto para o **ITEM**.

6.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira enviará mensagens, via chat, às licitantes, mas só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

6.7 - No caso de desconexão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - Quando a desconexão referida no subitem anterior, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.9 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

7.1.1 - prova de regularidade junto ao INSS;

7.1.2 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.1.3 - prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.1.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal;

7.1.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho.

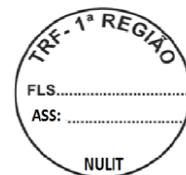
7.2 – Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; bem como declarar que a proposta foi elaborada de forma independente, observando o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

7.3 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 6.204/2007.

7.4 - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados por **ITEM**.



8.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas:

a) com preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

b) que não indicarem marca ou mencionarem mais de uma marca para o mesmo item;

c) que não apresentarem amostras no prazo estipulado ou apresentando-as, estas não atendam as especificações técnicas obrigatórias;

d) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005;

e) não anexadas nos termos do subitem 5.3 do Edital.

8.4 - Poderá o Setor requisitante, quando da verificação de conformidade das propostas com os requisitos fixados no Edital, solicitar a apresentação de amostras dos materiais ofertados.

8.4.1 - Em havendo solicitação, **as amostras deverão ser apresentadas em no máximo 05 (cinco) dias úteis, após requisitadas**, devidamente identificadas com o número da licitação, CNPJ e nome da licitante e o número do item, **sob pena de desclassificação da proposta**;

8.4.2 - As amostras deverão ser entregues, mediante recibo, para análise da DIATU – Divisão de Apoio aos Usuários, localizada no Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores, Quadra 01, Bloco C, ED. Anexo III, 1º andar. CEP: 70096-900, segunda à sexta, das 08:00h às 18:00h;

8.4.3 - A amostra será submetida à bateria de testes para aferir a qualidade e conformidade com as especificações e proposta da licitante;

8.4.4 - A licitante que não apresentar as amostras no prazo acima terá a sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento, bem como a conduta será entendida como retardamento da execução do certame, nos termos do art. 28 do Decreto 5.450/2005;

8.4.5 - Na hipótese de não aceitação da amostra apresentada, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, e assim sucessivamente, cabendo à mesma todas as obrigações imputadas à primeira colocada, no tocante à apresentação de amostras;

8.4.6 - Em se tratando de produto cujas especificações técnicas já tenham sido avaliadas em processos anteriores, ou cuja qualidade e durabilidade já tenham sido atestadas pelas unidades deste TRF, fica facultada à Administração a dispensa de apresentação da amostra;

8.4.7 - As amostras aprovadas permanecerão em poder do Tribunal Regional Federal da Primeira Região para confrontação quando da entrega dos materiais ofertados;

8.4.8 - A não retirada das amostras, no prazo de 30 dias corridos, contados da data da divulgação do resultado da licitação ou da ocorrência do recebimento definitivo, será considerado abandono da propriedade, conforme dispõe o art. 1.275, III, do Código Civil Brasileiro.

8.5 - Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

9.2 - O TRF 1ª Região não tem previsão imediata de aquisição para as quantidades registradas, considerando que os pedidos ocorrerão mediante demanda da unidade requisitante.

9.3 - Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, serão convocados para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis na Divisão de Compras do Tribunal, localizada no 2º andar do Edifício Anexo I - SAS, Quadra 01, Bloco C, Brasília/DF, CEP: 70070-900, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

9.4 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

9.5. Serão admitidas adesões a ata de registro de preços, conforme disposto no Capítulo IX do Decreto 7.892/13, quando:

a - houver concordância do fornecedor beneficiário da ata;

b- as aquisições ou contratações adicionais não exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, e;

c- os quantitativos das adesões, na totalidade, não exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado.

9.6 - Informações da Ata serão disponibilizadas no Comprasnet e no sítio do Tribunal – www.trf1.jus.br/licitações/atasderegistrodepreços.

9.7 - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração, até a completa adequação do Portal de compras do Governo Federal.

9.8 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e Art. 17 do Decreto 7.892/13.

9.9 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02; e

e) tiver presentes razões de interesse público.

9.10 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução

contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.11 – Será realizada pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade da contratação, conforme o disposto no inciso XI art. 9º do Decreto nº 7.892/13, quando decorridos 04(quatro) meses da homologação da licitação ou da data da última aquisição.

9.12 - A figuração do licitante no cadastro reserva não obriga a administração à contratação.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

10.2 - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

10.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

10.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

10.5 - Será exigida da licitante vencedora, prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

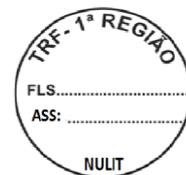
b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

10.6 - No caso da prestação de garantia na modalidade de caução em dinheiro a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal – CEF, Agência n. 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da Primeira Região, apresentando, logo em seguida, o comprovante ao Contratante.

10.7 - Em caso de apresentação de fiança bancária na carta de fiança deverão constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

10.7.1 – No instrumento de garantia, deve estar assegurado, expressamente, que o garantidor tem ciência das respectivas cláusulas de sancionamento e que, em caso de penalidade imposta pelo contratante; basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o



correspondente valor seja recolhido em favor do erário, na forma fixada pela Administração independentemente de anuência, autorização ou manifestação da contratada.

10.8 - A apresentação do comprovante da garantia prestada deverá ser feita no prazo determinado pelo Contrato.

10.9 - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto 5.450/2005).

11.2 - A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

11.3 - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 11.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

11.4 – Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços, nos termos **do subitem 5.4 deste Edital**, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista no subitem 11.1, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a da alínea “c” do subitem 11.1.

11.5 – As multas devidas ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região pela licitante serão recolhidas por meio de GRU em favor do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

11.6 – As penalidades previstas neste edital, precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registradas no SICAF.

12 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. **Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet.**

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

12.3 - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

12.4 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

12.5 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

12.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

12.7 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

14.2 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros; mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

14.3 - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

14.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5 - Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (ata, contrato, nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Comprasnet, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

14.5.1 - A licitante responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado;

14.5.2 - A inobservância do disposto acima, não isenta a licitante por ônus decorrente da perda de negócios em razão do não recebimento da comunicação/informação/notificação.

14.6 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” do Tribunal (www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

14.7 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (nulit@trf1.jus.br).

14.8 – Maiores informações poderão ser obtidas no Núcleo de Licitações do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no 2º andar do Edifício Anexo I - SAS, Quadra 01, Bloco C, Brasília/DF, CEP: 70070-900. Telefones: (61) 3410-3411, 3410-3412 e 3410-3413.

14.9 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS.

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Brasília-DF, 18 de julho de 2014.

Elizete Ferreira Costa
Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 66/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE LEITORES DE CÓDIGO DE BARRAS**, contemplando serviço de assistência técnica da garantia no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de Leitores de Código de Barras, essenciais ao bom desempenho das atividades no âmbito da 1ª Região, Visa atender às necessidades das seções e subseções Judiciárias, bem como suprir as demandas reprimidas das diversas Unidades do TRF e Seções Judiciárias da Primeira Região e dessa forma, manter o parque computacional padronizado no âmbito do TRF da Primeira Região.

Diante do exposto, é primordial a aquisição desses recursos tecnológicos com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços com qualidade e atender a demanda dos Órgãos integrantes da Justiça Federal na Primeira Região.

3. QUANTIDADE PARA REGISTRO

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO (BR)	QTD
01	LEITORES DE CÓDIGO DE BARRAS COM FIO	BR 0150267	1500
02	LEITORES DE CÓDIGO DE BARRAS SEM FIO	BR 0150267	200

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA COM FIO (BR 0150267)

- 4.1.1. Possuir fonte de luz diodo laser ou led ou Linear Image visível 600 nm.
- 4.1.2. Possuir taxa de varredura de, no mínimo, 100 leituras/segundo.
- 4.1.3. Possuir largura de campo máximo de, pelo menos, 20 cm.
- 4.1.4. Distância de operação mínima de 3 cm (contato).

- 4.1.5. Distância de operação máxima de, pelo menos, 30 cm.
 - 4.1.6. Possuir ângulo de inclinação de, no mínimo, +/- 45° da normal.
 - 4.1.7. Resistência a quedas repetidas da altura, mínima, de 1,2 metros;
 - 4.1.8. Capacidade para decodificar UPC/EAN, código 39, 2 de 5 intercalado, código 128, discreto 2 de 5 e código 93.
 - 4.1.9. Peso máximo de 150 gramas.
 - 4.1.10. Possuir interface do tipo USB, com cabo de, no mínimo, 1,5 metros.
 - 4.1.11. Totalmente compatível com os sistemas operacionais Windows 7 Professional, ou superior.
 - 4.1.12. Manuais de usuário, de instalação e de características técnicas, em português.
 - 4.1.13. O Equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950/FCC classe B ou similar;
 - 4.1.14. Os equipamentos propostos deverão estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante.
- 4.2. LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS SEM FIO (BR 0150267)**
- 4.2.1. Possuir fonte de luz diodo laser ou led ou Linear Image visível 600 nm.
 - 4.2.2. Possuir taxa de varredura de, no mínimo, 100 leituras/segundo.
 - 4.2.3. Possuir largura de campo máximo de, pelo menos, 20 cm.
 - 4.2.4. Velocidade de Leitura: Mínimo de 100 scans/s;
 - 4.2.5. Distância de operação mínima de 3 cm (contato).
 - 4.2.6. Possuir ângulo de inclinação de, no mínimo, +/- 45° da normal.
 - 4.2.7. Resistência a quedas repetidas da altura, mínima, de 1,2 metros;
 - 4.2.8. Capacidade para decodificar UPC/EAN, código 39, 2 de 5 intercalado, código 128, discreto 2 de 5 e código 93.
 - 4.2.9. Peso máximo de 250 gramas.
 - 4.2.10. Possuir interface do tipo USB, com cabo de, no mínimo, 1,5 metros;
 - 4.2.11. Comunicação sem fio: compatível com Bluetooth. A Tecnologia deverá ser homologada pela ANATEL;
 - 4.2.12. Multiponto: utilização de, no mínimo, 03 leitores com uma base;
 - 4.2.13. Área de cobertura: no mínimo 100 m, com visada direta;
 - 4.2.14. Suporte Offline: Armazenamento de, no mínimo, 100 códigos (EAN), fora do alcance da base para descarga posterior.
 - 4.2.15. Autonomia: mínimo de 30 horas;

- 4.2.16.** Totalmente compatível com os sistemas operacionais Windows 7 Professional, ou superior.
- 4.2.17.** Manuais de usuário, de instalação e de características técnicas, em português.
- 4.2.18.** O Equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950/FCC classe B ou similar;
- 4.2.19.** Os equipamentos propostos deverão estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante.

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS DE ENTREGA

5.1. O item deverá ser entregue em quaisquer das localidades citadas no item 07, conforme o CONTRATANTE indicar na Ordem de Compra por ocasião da contratação;

5.2. Os equipamentos destinados às localidades que ainda não possuem endereço ou condições para recebimento devem ser entregues nas capitais de cada região, conforme indicação do CONTRATANTE;

5.2.1. Nestes casos a seccional irá se responsabilizar pelo transporte dos equipamentos à localidade;

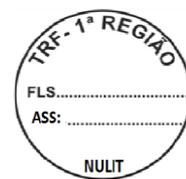
5.2.2. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados no local de sua instalação definitiva;

5.3. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados no local de sua instalação definitiva;

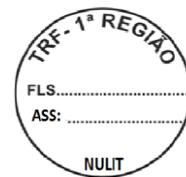
5.4. Os prazos de entrega dos produtos são de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

6. QUANTIDADE ESTIMADA POR LOCALIDADE

UF	LOCALIDADE	ITEM 01	ITEM 02
AC	Rio Branco	25	
	Cruzeiro do Sul	04	
	Macapá	30	
	Laranjal do Jari	04	
AP	Oiapoque	04	
	Manaus	25	
	Tabatinga	04	
AM	Tefé	04	



	Salvador	150	25
	Alagoinhas	04	
	Barreiras	04	
	Bom Jesus da Lapa	04	
	Campo Formoso	04	
	Eunápolis	04	
	Feira de Santana	08	
	Guanambi	04	
	Ilhéus	04	
	Irecê	04	
	Itabuna	08	
	Jequié	04	
	Juazeiro	04	
	Paulo Afonso	04	
	Teixeira de Freitas	01	
BA	Vitória da Conquista	04	
	TRF1	384	100
DF	Distrito Federal	100	25
	Goiânia	70	25
	Anápolis	08	
	Aparecida de Goiânia	04	
	Formosa	04	
	Itumbiara	04	
	Jataí	04	
	Luziânia	04	
	Rio Verde	04	
GO	Uruaçu	04	
	São Luís	25	
	Bacabal	04	
	Balsas	04	
	Caxias	04	
MA	Imperatriz	20	
	Belo Horizonte	150	25
	Contagem	04	
MG	Divinópolis	04	



	Governador Valadares	08	
	Ipatinga	04	
	Ituiutaba	04	
	Janaúba	04	
	Juiz de Fora	08	
	Lavras	04	
	Manhuaçu	04	
	Montes Claros	04	
	Muriae	04	
	Paracatu	04	
	Passos	04	
	Patos de Minas	04	
	Poços de Caldas	08	
	Ponte Nova	04	
	Pouso Alegre	04	
	São Joao del Rey	04	
	São Seb. do Paraíso	04	
	Sete Lagoas	04	
	Teófilo Otoni	04	
	Uberaba	08	
	Uberlândia	08	
	Unaí	04	
	Varginha	08	
	Viçosa	04	
	Cuiabá	25	
	Barra do Garças	04	
	Cáceres	04	
	Diamantino	04	
	Juína	04	
	Rondonópolis	04	
MT	Sinop	04	
	Belém	35	
	Altamira	04	
	Castanhal	04	
PA	Itaituba	04	

	Marabá	04	
	Paragominas	04	
	Redenção	04	
	Santarém	04	
	Tucuruí	04	
	Teresina	25	
	Corrente	04	
	Floriano	04	
	Parnaíba	04	
	Picos	04	
PI	São Raimundo Nonato	08	
	Porto Velho	25	
	Guajará Mirim	04	
	Ji-Paraná	04	
RO	Vilhena	04	
RR	Boa Vista	25	
	Palmas	25	
	Araguaína	04	
TO	Gurupí	04	
TOTAL		1500	200

TOTAL

UF	LOCALIDADE	ITEM 01	
AC	Rio Branco	31	
AP	Macapá	38	
AM	Manaus	33	
BA	Salvador	215	25
DF	TRF1	384	100
	Distrito Federal	100	25
GO	Goiânia	106	25
MA	São Luís	57	
MG	Belo Horizonte	276	25
MT	Cuiabá	49	
PA	Belém	67	
PI	Teresina	49	

RO	Porto Velho	37	
RR	Boa Vista	25	
TO	Palmas	33	
TOTAL		1500	200

7. ENDEREÇO DE ENTREGA NAS LOCALIDADES

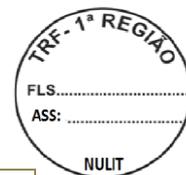
Os endereços citados abaixo são das localidades que receberão os equipamentos, podendo sofrer alterações até a efetiva contratação.

LOCAL		Endereços	Contato
AC	Rio Branco	Rodovia BR-364, Km 02, Av. 02, s/nº Centro Administrativo do Estado do Acre Rio Branco - AC CEP: 69915-900	(68) 3214.2000
	Cruzeiro do Sul	Rodovia BR 307 Km 9 - nº 4.080 Bairro Boca da Alemanha Cruzeiro do Sul – AC, CEP 69980-000	
AM	Manaus	Av. André Araújo, 25 – Bairro Aleixo Manaus – AM, CEP: 69060-000	(92) 3612.3300
	Tabatinga	Rua Aires da Cunha, 48 Bairro Ibirapuera Tabatinga – AM, CEP: 69640-000	(97) 3412.5205
	Tefé	Rua Daniel Sevalho s/n Centro Tefé – AM, CEP 69470-000	(97) 3343.2870
AP	Macapá	Rodovia BR-210 Bairro Infraero II, nº 2131 Macapá – AP CEP: 68908-905	(96) 3214.1518
	Laranjal do Jari	Rua Rio Jari, nº 1112 Bairro do Agreste Laranjal do Jari - AP CEP 68920-000	(96) 3621.1456
	Oiapoque	Rua Santos Dumont, nº 769 Centro Oiapoque – AP CEP 68980-000	(96) 3521.1618
BA	Salvador	Av. Ulysses Guimarães, nº 2.631 Fórum Teixeira de Freitas, Sussuarana Salvador/BA, CEP: 41213-970	(71) 3617.2600
	Alagoinhas	Rua Marechal Deodoro, 404 – Centro. Alagoinhas (BA). CEP: 48.005-020	(75) 3422-6729
	Barreiras	Rua Aratu nº 10 loteamento Aratu lotes 3 à 7 Barreiras – BA, CEP 47804-180	(77) 3611-8391
	Bom Jesus da Lapa	Av. Agenor Magalhães, nº 1144 Loteamento Mirante da Lapa Bom Jesus da Lapa – BA, CEP 47600-000	
	Campo Formoso	Praça da Bandeira nº 95, Centro CEP: 44790-000	(74) 3645-1987 Ramal 8725
	Eunápolis	Av. Antonio Carlos Magalhães, n. 160, Bairro Dinah Borges Eunápolis – BA, CEP: 45820-540.	(73) 3261-7070, Ramal 8627
	Feira de Santana	Rua Santos, nº. 380, Bairro CASEB Feira de Santana – BA, CEP: 44040-040.	(75) 3221-6274
Guanambi	Av. Santos Dumont, nº 325 Guanambi – BA, CEP: 46430-000	(77) 3451-3023	

	Ilhéus	Rui Ministro José Candido nº 80, CEP 45650-000	(73) 3634-7225
	Irecê	Rua Rio Corrente, s/n, Loteamento Jardim Tropical Irecê – BA, CEP 44900-000.	(74) 3641-4411
	Itabuna	Rua José Soares Pinheiro, nº. 732, antiga Rua "B", no prolongamento da Rua Nações Unidas, Centro CEP: 45600-013.	(73) 3616-1913
	Jequié	Rua Laudelino Barreto, s/n, 2º Andar, Centro (Fundo do Banco do Brasil S/A), CEP: 45200-450	(73) 3525-6355
	Juazeiro	Rua Dom Pedro I S-N, Bairro João XXIII Juazeiro – BA, CEP 48900-230	(74) 3613-7402
	Paulo Afonso	Rua do Gangorra nº 148, quadra 12, L. 148 Loteamento Alves de Souza Paulo Afonso – BA, CEP 48608-240	(75)3281-1214
	Teixeira de Freitas	Av. Marechal Castelo Branco, n. 229, Centro, Teixeira de Freitas. CEP: 45995-914	(73) 3291-1731
	Vitória da Conquista	Rua Sete de Setembro nº 37 - CEP: 45015-000 (fundos para rua Ernesto Dantas) CEP: 45015-090	(77) 3421-6710 Ramal: 8032
DF	TRF 1ª Região	Edifício Anexo II SBS quadra 2, lote 16, bloco D, Edifício Adriana Brasília/DF. CEP: 70070-100	(61) 3314.1632
	Distrito Federal	Edifício-Sede I SAS – Praça dos Tribunais Superiores Quadra 2, bloco “G”, Lote8 Brasília - DFCEP 70070-933	(61) 3221.6313
GO	Goiânia	Rua 199 nº 244 Centro Goiânia – GO. CEP 74030-090	(62) 3226.1590
	Anápolis	Av. Pinheiro Chagas, QE, lote 17 e Rua João José, QE lote 18 Bairro Jundiá CEP - 75110-350	(62) 4015-8610
	Aparecida de Goiânia	Av. J-2 com Rua J-17 e Rua J-4, Quadra 35, Lote 4, Mansões Paraíso. CEP: 74952-180	(62) 3625-8007
	Formosa	Rua Itiquira, nº 1000, esq. com Rua Lindolfo Gonçalves, Setor Nordeste Formosa – GO. CEP: 73807-145	(61) 3631-4416 - Ramal 7314
	Itumbiara	Avenida João Paulo II, nº 185, Térreo (Fórum da Cidade), Bairro Ernestina Borges de Andrade, CEP 75528-370	
	Jataí	Rua Nicolau Zaidem, Qd. 45 (antigo Fórum da cidade), Vila Fátima, Centro. CEP 75803-055	(64) 2102-2102
	Luziânia	Rua Santíssimo Sacramento, nº 179 Luziânia – GO. CEP: 72800-280	(61) 2104-3507
	Rio Verde	Av. Universitaria, Quadra 11, Lote 17-B, n. 359 Jardim Presidente. Rio Verde – GO CEP: 75901-970	(64) 3211-8601
	Uruaçu	Av. Tocantins, nº 17, Qd. 07, Lt.16Setor CentralUruaçu - GOCEP: 76400-000	(62) 3357-1070 - Ramal 7217
MA	São Luiz	Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 Areinha. São Luís – MA. CEP 65031-900	(98) 3214.5701
	Bacabal	Rua Frederico Leda, 1910 Centro Bacabal – MA. CEP 65700-000	(99) 3621-1041
	Balsas	BR 230 - Quadra 88 - Lote 255 Setor Industrial Balsas – MA. CEP 65800-000	
	Caxias	Rua 07-A, Cidade Judiciária Bairro Campo de Belém. Caxias-MA CEP: 65.609-900	(99) 3521.4138
	Imperatriz	Av. Tapajós, s/nº Bairro: Parque das Nações Fórum Dr. Dionísio Nunes. Imperatriz-MA CEP 65.912-900	(99) 3523.8996
MG	Belo Horizonte	Av. Álvares Cabral, 1805 Bairro Santo Agostinho Belo Horizonte - MG CEP: 30170-001	(31) 3501.1300

Contagem	Avenida José Faria da Rocha, 5.021 - Bairro Eldorado. Contagem - MG CEP: 32310-210	(31) 3268-6302
Divinópolis	Praça Dom Cristiano 298 Centro CEP 35500-004	(37) 2101-8000
Governador Valadares	Praça Serra Lima, n. 560 - Centro CEP: 35010-250.	(33) 2101-8111
Ipatinga	Avenida Selim José de Sales, n. 895 - Canaã - CEP: 35164-213.	(31) 2109-8104
Ituiutaba	A definir	
Janaúba	A definir	
Juiz de Fora	Fórum Juiz Federal José Wilson Ferreira Sobrinho Rua Leopoldo Schmidt, nº 145 - Centro CEP: 36.060-040	(32) 3311-1534
Lavras	Rua Kennedy dos Santos, nº 040 CEP - 37200-000	(35) 3821-5926
Manhuaçu	Rua Duarte Peixoto, 70, Bairro Coqueiro - Manhuaçu - MG. CEP: 36900-000	(33) 3339-2656
Montes Claros	Avenida Deputado Esteves Rodrigues, nº 1.111 - Centro. CEP: 39400-000	(38) 2101-8212
Muriae	Rua Dr. Mário Inácio Carneiro, 535 - Centro Muriae - MG. CEP: 36880-000	(32) 3511-0106
Paracatu	Av. Olegário Maciel, 138 Paracatu - MG CEP: 38600-000	(38) 3311-1333
Passos	Av. Arlindo Figueredo nº 128 - Bairro Centro Passos - MG. CEP - 37902-026	(35) 3211-1155
Patos de Minas	Rua José de Santana, 506 - Sala 106 - Centro - Patos de Minas - MG CEP: 38700-052 - Tel: (34) 3818-5406	(34) 3818-5406
Poços de Caldas	A definir	
Ponte Nova	Av. Caetano Marinho, 268 - Centro. Ponte Nova - MG CEP: 35.430-001	(31) 3604-1001
Pouso Alegre	Rua Santo Antonio nº 105 Centro CEP 37550-000	(35) 2102-1060
São João Del Rey	Rua Professora Margarida Moreira Neves, n. 170 - Jardim Central. São João del-Rei, MG CEP: 36307-066.	(32) 3322-1202
São Sebastião do Paraíso	Rua Delfim Moreira nº 1.804 Centro. São Sebastião do Paraíso - MG CEP 37950-000	(35) 3411-1155
Sete Lagoas	Rua Santos Dumont, 140- Bairro Canaã Sete Lagoas - MG. CEP: 35.700-284	(31) 2106-8004
Teófilo Otoni	Rua Dr. Reinaldo, Nº 105 - Centro Teófilo Otoni - MG. CEP: 39800-018	(33) 3087-0115
Uberaba	Rua Luiz Soares, 529 - Bairro Fabrício Uberaba - MG. CEP: 38065-260	(34) 2103-5126
Uberlândia	Av. Cesário Alvim nº 3390 - Bairro Brasil CEP 38406-048	(34) 2101-3801
Unai	Rua João Pinheiro, 548 - Centro Unai - MG. CEP: 38610-000	(38)2102-1881
Varginha	Rua Delfim Moreira 451, Centro - Varginha/MG CEP: 37002-070	(35) 2105-8107

	Viçosa	Avenida Joaquim Lopes de Farias, 505 - Santo Antônio. Viçosa - MG CEP: 36570-000 - Tel: (31) 3611-7426	
MT	Cuiabá	Av. Rubens de Mendonça, n. 4.888 Fórum Federal JJ Rabelo Centro CEP: 78050-910	(65) 3614.5700
	Barra do Garças	Av. Senador Valdon Varjão 3494 Setor Industrial. Barra do Garças-MT CEP 78600-000	(66) 3402.0000
	Cáceres	Rua Generoso Marques Leite 300 COC Cáceres-MT CEP 78200-000	(65) 3211.6100
	Diamantino	Rua Rui Barbosa, Quadra 30, Lote 39 São Sebastião. Diamantino - MT CEP 78400-000	(65) 3336.6800
	Juína	Av. Gabriel Muller, Lote 65 Projeto Expansão Comercial AR-1 Centro. Juína – MT CEP 78320-000	
	Rondonópolis	Av. Goiânia, 281, Bairro Santa Marta Rondonópolis – MT. CEP 78710-450	(66) 3321.6014
	Sinop	Av. Julio Campos, 1230. Centro Sinop – MT. CEP 78550-286	(66) 3901.1250
PA	Belém	Rua Domingos Marreiros nº 598 Bairro Umarizal. Belém - PA CEP 66055-210	(91) 3299.6100
	Altamira	AV. Tancredo Neves nº 100 Bairro Premem Altamira - PA CEP: 68372-060	(93) 3515.2597
	Castanhal	Rua Quintino Bocaiúva, 2.363 Centro. Castanhal - PA CEP: 68743-010	(91) 3711.3457
	Itaituba	Rua Paes de Carvalho, s/n (próximo ao Fórum) Centro. Itaituba – PA. CEP 68180-610	(93) 3518.1463
	Marabá	Travessa Ubá, s/n, Bairro Amapá Marabá – PA. CEP 68502-008	(94) 3324.2486
	Paragominas	Av. Portugal, 3 - QD 03 - Bloco 05 - Módulo II Paragominas – PA. CEP 68.626-080	(91) 3729.3806
	Redenção	Av. Independência, lote nº 11, quadra 34 Bairro Centro. Redenção - PA CEP 68.553-055	(94) 3424.1105
	Santarém	Av. Marechal Rondon, 853, esquina com a Av. Curuá-Una, Prainha Santarém – PA. CEP: 68005-120	(93) 3523.2520
Tucuruí	Rua 01, nº 51, Bairro Jardim Marilucy, 2º Piso Tucuruí – PA. CEP: 68.459-490	(94) 3787.6004	
PI	Teresina	Avenida Miguel Rosa, N. 7.315 Bairro Redenção Terezina - PICEP: 64018-550.	(86) 2107-2800
	Corrente	A definir	
	Florianópolis	Rua Fernando Drummond nº 881 Centro. CEP: 64.800-000	(89) 3515-6617
	Parnaíba	Avenida Chagas Rodrigues, nº 431 Centro. CEP: 64.200-490	(86) 3322-1960
	Picos	Rua Santo Antonio nº 74 Centro. CEP - 64600-000	(89) 2101-2800 R.820
	São Raimundo Nonato	A definir	
RO	Porto Velho	Av. Presidente Dutra nº 2203, Centro. Porto Velho – RO. CEP 78916-100	(69) 3211.2423
	Guajará Mirim	Av. Duque de Caxias, 2409, Bairro Santa Luzia Guajará Mirim – RO. CEP: 76850-000	(69) 3541.1718



	Ji-Parana	Av. Marechal Rondon, nº 935 entre a Av. 6 de Maio e a Av. Almirante Barroso Ji-Paraná – RO. CEP: 76900-081	(69) 3903.1000
	Vilhena	A definir	
RR	Boa Vista	Av. Getúlio Vargas, 3999- Bairro Canarinho Boa Vista – RO. CEP: 69306-150	(95) 2121.4201
TO	Palmas	201 Norte, Conjunto 1, Lotes 3 e 4 Palmas - TOCEP: 77001-128	(63) 3218.3809
	Araguaína	Avenida Nef Murad, S/Nº, Bairro Jardim Goiás Araguaína – TO. CEP 77826-604	(63) 2112.8201
	Gurupi	Avenida São Paulo, esquina com Rua 10, nº 1.680 Gurupi – TO. CEP 77403-040	(63) 3301.3810



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 66/2014

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1500	UN	LEITORES DE CÓDIGO DE BARRAS COM FIO		
2	200	UN	LEITORES DE CÓDIGO DE BARRAS SEM FIO		

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 66/2014

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco "A" – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo _____, Dr. _____, nos termos das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. _____/20____, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, estabelecido no _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo Sócio, _____, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			
Especificação:			
2			
Especificação:			

Este Registro de Preço tem vigência até ____/____/____. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração, até que esteja disponibilizado campo para publicação no Portal de Compras do Governo Federal.

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Decreto n. 7.892/13, no Processo Administrativo n. _____ e Pregão Eletrônico n. _____ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, do Fornecedor Beneficiário e dos licitantes constantes no cadastro reserva (ANEXO)

Brasília/DF, _____ de _____ de 20____.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(Nome do Representante Legal)

ANEXO – CADASTRO RESERVA

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 66/2014

CONTRATO N. ____/2014 DE AQUISIÇÃO DE LEITORES DE CÓDIGO DE BARRAS, CONTEMPLANDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E _____.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2014, as partes abaixo qualificadas celebram o presente contrato, com observação ao constante no **Processo Administrativo 416/2014 – TRF** e com fundamento na **Lei 10.520/2002; Decretos 5.450/2005, 6.204/2007, 7.174/2010 e 7.892/2013; Lei Complementar 123/2006; Lei 8.666/1993; Pregão Eletrônico n. ____/2014, Ata de Registro de Preços n. ____/2014;** demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu diretor-geral da Secretaria, **CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA**, brasileiro, CPF n. 480.325.571-72, RG n. 1.015.832 - SSP/DF, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF _____, sediada na _____ CEP: _____, tel: (xx) _____ fax: (xx) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nacionalidade), CPF _____, RG _____, residente e domiciliado _____.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste instrumento consiste na aquisição de equipamentos de microinformática – **Leitores de Código de Barras**, contemplando serviço de assistência técnica da garantia, conforme especificações apresentadas neste contrato e seus anexos.

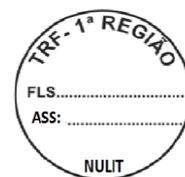
2. DA FINALIDADE

2.1. A finalidade deste contrato consiste na aquisição dos equipamentos supracitados, indispensáveis à instalação das novas Seções e Subseções Judiciárias, bem como para substituição do parque de máquinas obsoletas, defeituosas ou incompatíveis com os requisitos de desempenho dos sistemas digitais da 1ª Região.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

- 3.1.1 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do objeto contratado, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam.
- 3.1.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.
- 3.1.3 Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o fornecimento objeto deste Contrato.
- 3.1.4 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação.
- 3.1.5 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, para a contratação.
- 3.1.6 Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 3.1.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito do fornecimento.
- 3.1.8 Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.



- 3.1.9 Acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato.
- 3.1.10 Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, os equipamentos juntamente com todos os itens acessórios de *hardware* e *software* necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, suportes, *drivers* de controle e programas de configuração e etc.
- 3.1.11 Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o Contratante, o equipamento entregue que venha a apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia.
- 3.1.12 Proceder à entrega de equipamentos novos de primeiro uso, acondicionados adequadamente em caixas lacradas de forma a propiciar completa segurança durante o transporte, nas localidades indicadas no Anexo II e III.
- 3.1.13 Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os manuais e quaisquer outros elementos acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento e adequação ao ambiente existente, além, de demais literaturas técnicas pertinentes, licenças originais de uso permanente de *software*, bem como respectivas notas fiscais e/ou faturas.
- 3.1.14 Essa literatura técnica pode ser entregue em forma eletrônica, em mídia CD- ROM ou similar.
- 3.1.15 Caso a solução ofertada seja de origem estrangeira, a Contratada deverá, no momento da entrega do objeto, comprovar a origem do item importado, bem com a quitação dos tributos de importação a eles referentes.
- 3.1.16 Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo deslocamento do seu técnico ao local da manutenção dos equipamentos, bem como pela retirada e entrega do mesmo e todas as despesas, inclusive de transporte, frete e seguro correspondente.
- 3.1.17 Não subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento dos equipamentos objeto desta contratação.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:

- 4.1.1 Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela Contratada, do objeto desta contratação.
- 4.1.2 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao cumprimento deste contrato.
- 4.1.3 Emitir a Ordem de Fornecimento (Anexo V) em até 30 (trinta)

dias corridos após a assinatura deste Contrato.

- 4.1.4 Comunicar à Contratada, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto deste contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.
- 4.1.5 Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos da entrega e execução dos serviços, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante.
- 4.1.6 Recusar o recebimento de equipamento/software que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada.
- 4.1.7 Solicitar o reparo, a correção, ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.1.8 Designar um servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato.
- 4.1.9 Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento deste Contrato.
- 4.1.10 Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 5.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua execução pelo gestor do contrato, de acordo com as cláusulas contratuais estabelecidas.
- 5.2. A gestão será exercida por servidor ou comissão designada pelo Contratante.
- 5.3. O servidor ou comissão de que trata o subitem 5.2 desta cláusula deverá:
 - 5.3.1 Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos.
 - 5.3.2 Expedir a ordem de fornecimento, conforme disposto no subitem 4.1.3 deste Contrato.
 - 5.3.3 Receber, atestar e autorizar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do objeto contratado, para fins de pagamento.
 - 5.3.4 Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura.
 - 5.3.5 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua

responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução do seu objeto.

5.3.6 Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração contratual.

5.3.7 Manter registro de aditivos.

5.3.8 Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.

5.3.9 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.5 Expirada a vigência do contrato e não havendo pendências quanto a sua execução, o servidor ou comissão oficiará à Contratada, estabelecendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para a solicitação da devolução da garantia prestada quando da assinatura da avença.

5.6 Vencido o prazo do subitem 5.5, sem manifestação da Contratada, a Comissão/Servidor comunicará o fato à Divisão de Execução Orçamentária e Financeira – DIEFI, sendo que as providências seguintes serão deliberadas pelo Contratante.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento que será emitida por servidor ou comissão de que trata a Cláusula 5ª deste Contrato.

6.2. Não serão aceitas variações de modelos, marcas ou versões de componentes entre os equipamentos de um mesmo lote/item, devendo possuir rigorosamente a mesma configuração de hardware e software.

6.3. Caso os equipamentos entregues sejam diferentes daqueles homologados, serão considerados como não entregues, e a contagem do prazo de entrega não será interrompida devido à rejeição dos equipamentos.

6.4. A Contratada deverá fornecer, juntamente com os equipamentos, toda a

documentação técnica original, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de instalação, podendo ser em meio eletrônico, em português.

6.5. Os equipamentos deverão ser entregues nas localidades citadas no Anexo II e III deste Contrato, conforme indicação constante da ordem de fornecimento.

6.5.1 Os equipamentos destinados às localidades que ainda não possuam endereço ou condições para recebimento deverão ser entregues nas capitais de cada região, conforme indicação do Contratante.

6.5.1.1 Nestes casos, a seccional se responsabilizará pelo transporte dos equipamentos à localidade de destino.

6.5.2 Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados no local de sua instalação definitiva.

6.6. O objeto deste contrato será recebido na forma disposta a seguir, por Comissão Técnica de Recebimento constituída de 03 (três) membros indicados pelo Contratante:

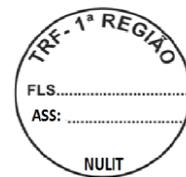
6.6.1 **Provisoriamente**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a entrega de todos os itens referentes ao cumprimento de cada ordem de fornecimento, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de que eles se encontram operacionais e em condições de serem recebidos.

6.6.1.1 O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos equipamentos, com ênfase na integridade física e quantitativa.

6.6.1.2 O recebimento provisório dos equipamentos destinados às seccionais somente será emitido após o recebimento, pelo Contratante, das notas fiscais de remessa das mercadorias encaminhadas para cada uma das localidades, devidamente atestadas pelo responsável local pelo recebimento.

6.6.1.3 A Contratada deverá fornecer relação contendo as datas da efetiva entrega, por localidade, e responsável pelo recebimento da mercadoria.

6.6.2 **Definitivamente**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento provisório relacionado a cada ordem de compra, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes e após verificação que comprove a adequação dos equipamentos às especificações técnicas previstas neste Contrato.



6.7. O objeto será recusado nos seguintes casos:

6.7.1 Quando entregue com especificações técnicas inferiores às contidas no Anexo I deste Contrato, ou às contidas na proposta da Contratada ou, ainda, às que foram apresentadas ao Contratante a título de amostra.

6.7.2 Quando apresentar qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

6.8. A Contratada deverá providenciar a substituição do objeto recusado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, nas hipóteses dos subitens 6.7.1 e 6.7.2, contados a partir da data do recebimento da comunicação, por ofício, feita pelo Contratante.

7. DA GARANTIA DO PRODUTO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A garantia dos equipamentos será de _____ meses, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.2. Os serviços de assistência técnica, realizados pela Contratada ou autorizados por ela mediante declaração expressa, deverão ser prestados nas localidades descritas nos Anexos II e III deste Contrato e durante o prazo de garantia.

7.3. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante, a própria Contratada, às suas expensas, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados, está obrigada a atender às solicitações do Contratante de acordo com os prazos estabelecidos nesta cláusula.

7.4. A Contratada deverá prestar atendimento às solicitações do Contratante para manutenção corretiva de hardware e para os serviços abaixo discriminados, quando solicitado:

7.4.1 Substituir quaisquer peças, componentes e acessórios defeituosos.

7.4.2 Corrigir defeitos de fabricação ou de projeto.

7.4.3 Fornecer novas versões e atualizações de *firmware* e dos *softwares* que acompanham a solução, inclusive as atualizações, exceto as de *hardware*.

7.5. A substituição do objeto, em qualquer caso, deverá ser feita por item equivalente, assim considerado aquele que apresentar todas as características técnicas especificadas neste contrato, ou que possua características superiores a estas. Os equipamentos, peças e/ou componentes de substituição devem ser novos, não sendo aceitos itens reconicionados.

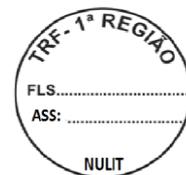
7.6. A assistência técnica da garantia será realizada, pela Contratada ou suas autorizadas, a pedido do Contratante, em dias úteis das 08h às

18h.

- 7.7.** Todas as solicitações feitas pelo Contratante deverão ser registradas pela Contratada em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.
- 7.8.** O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser efetuado por meio de um número de protocolo fornecido pela contratada no momento da abertura da solicitação.
- 7.9.** Para o atendimento telefônico, a Contratada deverá fornecer um número telefônico do tipo "0800". Este atendimento deverá ser em português do Brasil.
- 7.10.** O prazo do término do atendimento, obedecendo ao disposto no subitem 7.6, será contado a partir do dia útil subsequente ao da abertura do chamado técnico à central de atendimento da Contratada e não poderá ultrapassar os seguintes prazos:
- 7.10.1 Máximo de **02 (dois) dias úteis** para equipamentos instalados no TRF 1ª Região em Brasília – DF e nas Seções Judiciárias localizadas nas capitais.
- 7.10.2 Máximo de **04 (quatro) dias úteis** para equipamentos instalados nas Subseções Judiciárias, localizadas no interior.
- 7.10.3 Máximo de **06 (seis) dias úteis** para equipamentos instalados nas Subseções Judiciárias de Oiapoque (PA), Laranjal do Jari (AP), Tabatinga (AM) e Tefé (AM).
- 7.11.** Caso o equipamento não possa ser reparado dentro dos prazos previstos, deverá ser providenciada pela Contratada a colocação de equipamento equivalente ou de configuração superior como back-up, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo.
- 7.12.** Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, condicionado à aprovação do Contratante, por meio do setor competente.
- 7.13.** Antes de findar o prazo fixado no subitem 7.10, a Contratada poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo Contratante, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato.
- 7.14.** Caso os serviços de assistência técnica da garantia não possam ser executados nas dependências do Contratante, o equipamento avariado poderá ser removido para o Centro de Atendimento da Contratada.
- 7.14.1 A Contratada deverá justificar por escrito os problemas apresentados e apresentar ao setor competente do Contratante que fará o aceite e providenciará a autorização de saída do equipamento, desde que o mesmo seja substituído por outro

equivalente ou de superior configuração, durante o período de reparo.

- 7.14.2 O equipamento retirado para reparo deverá ser devolvido no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados da sua retirada.
- 7.14.3 A devolução de qualquer equipamento retirado para reparo deverá ser comunicada por escrito ao Contratante.
- 7.15.** A critério da Contratada, o equipamento defeituoso poderá ser trocado por outro de mesma marca e modelo, mediante informação ao gestor, contendo detalhamento a respeito do número de série do novo equipamento, para fins de regularização patrimonial. Cabe ao Contratante informar a opção pela troca à localidade responsável para a devida regularização.
- 7.15.1 A substituição por equipamento de configuração superior somente será aceita após prévia homologação e aceitação pelo Contratante.
- 7.16.** Toda e qualquer substituição de peças e componentes deverá ser acompanhada por funcionário designado pelo Contratante, que autorizará a substituição das peças e componentes, os quais deverão ser novos e originais.
- 7.17.** Após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, a Contratada deverá gerar documento relatando as atividades desenvolvidas e eventuais substituições de peças e componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento.
- 7.18.** A Contratada deverá comunicar ao Contratante, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos fornecidos, fazendo constar à causa de inadequação e a ação devida para sua correção.
- 7.19.** A Contratada deverá substituir o equipamento já instalado, após solicitação do Contratante, por um novo e de primeiro uso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, na hipótese de recorrência de chamados de assistência técnica pela mesma ocorrência ou defeitos de mesma natureza, dentro do prazo de garantia do equipamento.
- 7.19.1 Entende-se por recorrência a abertura de 3 (três) chamadas de assistência técnica no período de 30 (trinta) dias corridos.
- 7.20.** Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento do seu técnico ao local da instalação ou manutenção do equipamento, bem como pela retirada e entrega do mesmo e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondente.
- 7.21.** A Contratada deverá substituir toda e qualquer peça e componente, mesmo aqueles sujeitos a desgaste natural.



8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____ e Unidade Orçamentária _____.
- 8.2. Foi emitida a Nota de Empenho de _____, em __/__/__, no valor de R\$ _____ (valor por extenso), para atender as despesas oriundas desta contratação.

9. DO PREÇO

- 9.1. Pela execução do objeto deste contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor total fixo e irrevogável de R\$ _____ (valor por extenso).
- 9.2. O preço a que se refere o subitem 9.1 desta Cláusula compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste contrato, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a contar da data do atesto do documento de cobrança, devidamente protocolizado no setor competente do Contratante, da seguinte forma:
- 10.1.1 100% (cem por cento) do valor após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 10.2. O documento de cobrança deverá vir acompanhado da comprovação de entrega do objeto nas localidades descritas no Anexo II e III deste Contrato.
- 10.3. O atesto ocorrerá na data de emissão do termo de recebimento definitivo.
- 10.4. A Contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).
- 10.4.1 Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta *on line* ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de

Fornecedores.

- 10.5.** Havendo atraso no prazo estipulado no caput desta cláusula, não ocasionado por culpa da Contratada, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação.
- 10.5.1 A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.
- 10.6.** Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente, por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste contrato.
- 10.7.** Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 10.8.** Caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributo naquela modalidade.
- 10.9.** Na hipótese de erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento interrompido, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.
- 10.10.** O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas, inclusive aquelas em processo de apuração, ou indenizações, devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.

11. DA GARANTIA DO CONTRATO

- 11.1.** Objetivando assegurar o fiel cumprimento deste contrato, a Contratada deverá apresentar a garantia contratual a seguir identificada, numa das modalidades previstas no § 1.º do art. 56 da Lei 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste contrato.
- 11.1.1 A Garantia será no valor de R\$ _____ (_____) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.
- 11.1.2 O prazo da garantia deverá abranger o período de execução do contrato e se estender por até 3 (três) meses após o termo final da vigência do contrato, com vencimento previsto para _____.

- 11.1.3 No caso de apresentação de garantia na modalidade caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal, Agência 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em conta específica e com correção monetária, em favor do Contratante.
- 11.2.** É obrigação da Contratada fazer constar do documento de garantia, expressamente, sua vinculação a esta cláusula contratual.
- 11.3.** A garantia deverá ser renovada/endossada a cada prorrogação ou alteração, reajustes/repactuações do contrato, no prazo de 10 (dez) úteis, contados da assinatura do termo aditivo ou da notificação, na hipótese de reajustes/repactuações realizados mediante apostila ao contrato
- 11.4.** A garantia, independente da modalidade escolhida, deverá assegurar:
- 11.4.1 Pagamento imediato pela ocorrência de quaisquer eventos danosos previstos no contrato, notadamente os relativos a multas moratórias e/ou compensatórias, mediante simples apresentação, pelo Contratante, do valor apurado ou fixado de acordo com as pertinentes cláusulas deste contrato.
- 11.4.2 Cobertura de prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da Contratada na execução do contrato, apurados em regular processo administrativo, até o limite previsto no subitem 11.1.1.
- 11.4.3 Renúncia expressa aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, na hipótese de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária. (Lei nº 10.406/2002).
- 11.5.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.
- 11.6.** No caso de penalidade imposta pelo Contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido ao erário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na forma fixada pelo Contratante, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da Contratada.
- 11.7.** Sancionada a Contratada, caso esta não realize o pagamento no prazo fixado, correspondente valor será exigido do garantidor mediante simples comunicação escrita.
- 11.8.** Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados nos subitens 11.4.1 e 11.4.2 desta cláusula, obriga-se a Contratada a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.

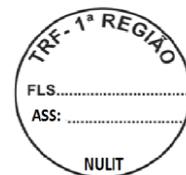
- 11.9.** Em caso de alteração do contrato, a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no subitem anterior.
- 11.10.** Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, o Contratante poderá reter cautelarmente o valor da garantia dos pagamentos devidos, até a apresentação da garantia, sendo todo o ônus decorrente de responsabilidade da Contratada, ou aplicar as penalidades contratuais cabíveis.
- 11.11.** A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída conforme o disposto no subitem 5.5 deste Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

12. DA VIGÊNCIA

- 12.1.** Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo seu término previsto para _____.
- 12.2.** No prazo acima estipulado estão inclusos os seguintes prazos:
- 12.2.1 Até **30 (trinta) dias corridos** para a emissão e entrega da Ordem de Fornecimento, contados da assinatura deste contrato, com vencimento previsto em _____.
- 12.2.2 Até **45 (quarenta e cinco) dias corridos** para a entrega do objeto, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, com vencimento previsto em _____.
- 12.2.3 Até **20 (vinte) dias corridos** para o **Recebimento** Provisório, contados a partir da entrega dos produtos, com vencimento previsto em _____.
- 12.2.4 Recebimento definitivo, que é de até **30 (trinta) dias corridos** contados do recebimento provisório, com vencimento previsto em _____.
- 12.2.5 Garantia do Produto e Assistência **Técnica**, de ____ **meses**, contados do recebimento definitivo, com vencimento previsto em _____.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto 5.450/2005).
- 13.2.** A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito



Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

- 13.3.** As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 13.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.
- 13.4.** O atraso injustificado na entrega do objeto desta contratação ou qualquer outra infração contratual, com exceção das previstas nos subitens 13.5 e 13.8 desta cláusula, sujeitará a contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso, até o limite de 10 (dez) dias corridos. Após esse prazo, a multa diária passa a ser de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento).
- 13.5.** O descumprimento dos prazos de atendimento de que trata o subitem 7.10, por parte da Contratada, ensejará a aplicação da multa de 1% (um por cento) sobre o valor unitário do item em questão, por dia de atraso, até o limite de 04 (quatro) dias corridos. Após esse prazo, a multa diária passa a ser de 2% (dois por cento), até o limite de 10% (dez por cento).
- 13.6.** Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que incidirá a sanção prevista no subitem 13.4.
- 13.7.** A inexecução parcial ou total deste instrumento, por parte da Contratada, poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, respectivamente.
- 13.8.** Se em decorrência de ação ou omissão, pela Contratada, o cumprimento da obrigação inadimplida tornar-se inútil em momento posterior, a Contratada estará sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato e por ocorrência, sem prejuízos das demais cominações contratuais e legais aplicáveis.
- 13.9.** A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 13.9.1 A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o

vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

13.9.2 O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

13.10. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista nos subitens 13.4 e 13.5.

13.11. Caso a Contratada deixe de apresentar a garantia ou endossá-la, dentro do prazo estabelecido, em decorrência de alteração dos valores ou das condições deste Contrato, o Contratante poderá reter o valor correspondente, na forma do subitem 11.7.1, ou aplicar multa de 0,1%(um décimo por cento) por dia de atraso incidente sobre o valor do contrato, observado o limite de 30(trinta) dias.

13.12. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da Contratada, descontado da garantia contratual ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei 8.666/1993).

13.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.14. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

14. DA RESCISÃO

14.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente este contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas nos arts. 77, 78, incisos I a XII e XVII, c/c arts. 79, inciso I, e 80 da Lei 8.666/1993.

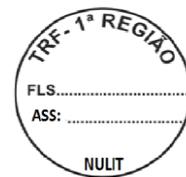
14.2. Este instrumento poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, consoante disposto no art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/1993.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato no D.O.U, em conformidade com o Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (contrato e demais documentos) à Contratada será feita pelo e-mail cadastrado no Comprasnet, ou outro que o substitua,



apontado formalmente pela Contratada.

- 16.1.1 A Contratada responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado.
- 16.1.2 A inobservância do disposto nesta cláusula não isenta a Contratada por ônus decorrente da perda de negócios em razão do não recebimento da comunicação/informação/notificação.

17. DO FORO

- 17.1. Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

Por estarem às partes de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, ____ de _____ de 2014

CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA

Diretor-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

CONTRATADA

ANEXO I AO CONTRATO N. _____/2014

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01: LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA COM FIO (BR 0150267)

1. Possuir fonte de luz diodo laser ou led ou Linear Image visível 600 nm.
2. Possuir taxa de varredura de, no mínimo, 100 leituras/segundo.
3. Possuir largura de campo máximo de, pelo menos, 20 cm.
4. Distância de operação mínima de 3 cm (contato).
5. Distância de operação máxima de, pelo menos, 30 cm.
6. Possuir ângulo de inclinação de, no mínimo, +/- 45° da normal.
7. Resistência a quedas repetidas da altura, mínima, de 1,2 metros;
8. Capacidade para decodificar UPC/EAN, código 39, 2 de 5 intercalado, código 128, discreto 2 de 5 e código 93.
9. Peso máximo de 150 gramas.
10. Possuir interface do tipo USB, com cabo de, no mínimo, 1,5 metros.
11. Totalmente compatível com os sistemas operacionais Windows 7 Professional, ou superior.
12. Manuais de usuário, de instalação e de características técnicas, em português.
13. O Equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950/FCC classe B ou similar;
14. Os equipamentos propostos deverão estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante.

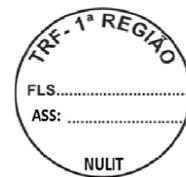
ITEM 02: LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS SEM FIO (BR 0150267)

1. Possuir fonte de luz diodo laser ou led ou Linear Image visível 600 nm.
2. Possuir taxa de varredura de, no mínimo, 100 leituras/segundo.
3. Possuir largura de campo máximo de, pelo menos, 20 cm.
4. Velocidade de Leitura: Mínimo de 100 scans/s;
5. Distância de operação mínima de 3 cm (contato).
6. Possuir ângulo de inclinação de, no mínimo, +/- 45° da normal.
7. Resistência a quedas repetidas da altura, mínima, de 1,2 metros;
8. Capacidade para decodificar UPC/EAN, código 39, 2 de 5 intercalado, código 128, discreto 2 de 5 e código 93.
9. Peso máximo de 250 gramas.
10. Possuir interface do tipo USB, com cabo de, no mínimo, 1,5 metros;

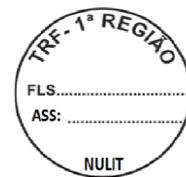
11. Comunicação sem fio: compatível com Bluetooth. A Tecnologia deverá ser homologada pela ANATEL;
12. Multiponto: utilização de, no mínimo, 03 leitores com uma base;
13. Área de cobertura: no mínimo 100 m, com visada direta;
14. Suporte Offline: Armazenamento de, no mínimo, 100 códigos (EAN), fora do alcance da base para descarga posterior.
15. Autonomia: mínimo de 30 horas;
16. Totalmente compatível com os sistemas operacionais Windows 7 Professional, ou superior.
17. Manuais de usuário, de instalação e de características técnicas, em português.
18. O Equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950/FCC classe B ou similar;
19. Os equipamentos propostos deverão estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante.

**ANEXO II AO CONTRATO N. _____/2014
 QUANTIDADE POR LOCALIDADE**

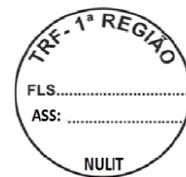
UF	LOCALIDADE	ITEM 01	ITEM 02
AC	Rio Branco		
	Cruzeiro do Sul		
AP	Macapá		
	Laranjal do Jari		
	Oiapoque		
AM	Manaus		
	Tabatinga		
	Tefé		
BA	Salvador		
	Alagoinhas		
	Barreiras		
	Bom Jesus da Lapa		
	Campo Formoso		
	Eunápolis		
	Feira de Santana		
	Guanambi		
	Ilhéus		
	Irecê		
	Itabuna		
	Jequié		
	Juazeiro		
	Paulo Afonso		
	Teixeira de Freitas		
Vitória da Conquista			
DF	TRF1		
	Distrito Federal		
GO	Goiânia		
	Anápolis		



UF	LOCALIDADE	ITEM 01	ITEM 02
	Aparecida de Goiânia		
	Formosa		
	Itumbiara		
	Jataí		
	Luziânia		
	Rio Verde		
	Uruaçu		
MA	São Luís		
	Bacabal		
	Balsas		
	Caxias		
	Imperatriz		
MG	Belo Horizonte		
	Contagem		
	Divinópolis		
	Governador Valadares		
	Ipatinga		
	Ituiutaba		
	Janaúba		
	Juiz de Fora		
	Lavras		
	Manhuaçu		
	Montes Claros		
	Muriaé		
	Paracatu		
	Passos		
	Patos de Minas		
	Poços de Caldas		
Ponte Nova			
Pouso Alegre			



UF	LOCALIDADE	ITEM 01	ITEM 02
	São Joao del Rey		
	São Seb. do Paraíso		
	Sete Lagoas		
	Teófilo Otoni		
	Uberaba		
	Uberlândia		
	Unaí		
	Varginha		
	Viçosa		
MT	Cuiabá		
	Barra do Garças		
	Cáceres		
	Diamantino		
	Juína		
	Rondonópolis		
PA	Belém		
	Altamira		
	Castanhal		
	Itaituba		
	Marabá		
	Paragominas		
	Redenção		
	Santarém		
Tucuruí			
PI	Teresina		
	Corrente		
	Floriano		
	Parnaíba		
	Picos		



UF	LOCALIDADE	ITEM 01	ITEM 02
	São Raimundo Nonato		
RO	Porto Velho		
	Guajará Mirim		
	Ji-Paraná		
	Vilhena		
RR	Boa Vista		
TO	Palmas		
	Araguaína		
	Gurupí		
TOTAL			



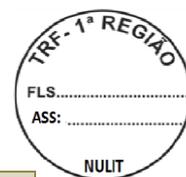
ANEXO III AO CONTRATO N. _____/2014
ENDEREÇO DE ENTREGA NAS LOCALIDADES

LOCAL		Endereços	Contato
AC	Rio Branco	Rodovia BR-364, Km 02, Av. 02, s/nº Centro Administrativo do Estado do Acre Rio Branco - AC CEP: 69915-900	(68) 3214.2000
	Cruzeiro do Sul	Rodovia BR 307 Km 9 - nº 4.080 Bairro Boca da Alemanha Cruzeiro do Sul – AC, CEP 69980-000	
AM	Manaus	Av. André Araújo, 25 – Bairro Aleixo Manaus – AM, CEP: 69060-000	(92) 3612.3300
	Tabatinga	Rua Aires da Cunha, 48 Bairro Ibirapuera Tabatinga – AM, CEP: 69640-000	(97) 3412.5205
	Tefé	Rua Daniel Sevalho s/n Centro Tefé – AM, CEP 69470-000	(97) 3343.2870
AP	Macapá	Rodovia BR-210 Bairro Infraero II, nº 2131 Macapá – AP CEP: 68908-905	(96) 3214.1518
	Laranjal do Jari	Rua Rio Jari, nº 1112 Bairro do Agreste Laranjal do Jari - AP CEP 68920-000	(96) 3621.1456
	Oiapoque	Rua Santos Dumont, nº 769 Centro Oiapoque – AP CEP 68980-000	(96) 3521.1618
BA	Salvador	Av. Ulysses Guimarães, nº 2.631 Fórum Teixeira de Freitas, Sussuarana Salvador/BA, CEP: 41213-970	(71) 3617.2600
	Alagoinhas	Rua Marechal Deodoro, 404 – Centro. Alagoinhas (BA). CEP: 48.005-020	(75) 3422-6729
	Barreiras	Rua Aratu nº 10 loteamento Aratu lotes 3 à 7 Barreiras – BA, CEP 47804-180	(77) 3611-8391
	Bom Jesus da Lapa	Av. Agenor Magalhães, nº 1144 Loteamento Mirante da Lapa Bom Jesus da Lapa – BA, CEP 47600-000	
	Campo Formoso	Praça da Bandeira nº 95, Centro CEP: 44790-000	(74) 3645-1987 Ramal 8725
	Eunápolis	Av. Antonio Carlos Magalhães, n. 160, Bairro Dinah Borges Eunápolis – BA, CEP: 45820-540.	(73) 3261-7070, Ramal 8627
	Feira de Santana	Rua Santos, nº. 380, Bairro CASEB Feira de Santana – BA, CEP: 44040-040.	(75) 3221-6274
	Guanambi	Av. Santos Dumont, nº 325 Guanambi – BA, CEP: 46430-000	(77) 3451-3023
	Ilhéus	Rui Ministro José Candido nº 80, CEP 45650-000	(73) 3634-7225
	Irecê	Rua Rio Corrente, s/n, Loteamento Jardim Tropical Irecê – BA, CEP 44900-000.	(74) 3641-4411
	Itabuna	Rua José Soares Pinheiro, nº. 732, antiga Rua "B", no prolongamento da Rua Nações Unidas, Centro CEP: 45600-013.	(73) 3616-1913
	Jequié	Rua Laudelino Barreto, s/n, 2º Andar, Centro (Fundo do Banco do Brasil S/A), CEP: 45200-450	(73) 3525-6355
	Juazeiro	Rua Dom Pedro I S-N, Bairro João XXIII Juazeiro – BA, CEP 48900-230	(74) 3613-7402
Paulo Afonso	Rua do Gangorra nº 148, quadra 12, L. 148 Loteamento Alves de Souza Paulo Afonso – BA, CEP 48608-240	(75) 3281-1214	

LOCAL	Endereços	Contato
Teixeira de Freitas	Av. Marechal Castelo Branco, n. 229, Centro, Teixeira de Freitas. CEP: 45995-914	(73) 3291-1731
Vitória da Conquista	Rua Sete de Setembro nº 37 - CEP: 45015-000 (fundos para rua Ernesto Dantas) CEP: 45015-090	(77) 3421-6710 Ramal: 8032
DF	TRF 1ª Região Edifício Anexo II SBS quadra 2, lote 16, bloco D, Edifício Adriana Brasília/DF. CEP: 70070-100	(61) 3314.1632
	Distrito Federal Edifício-Sede I SAS – Praça dos Tribunais Superiores Quadra 2, bloco “G”, Lote8 Brasília - DFCEP 70070-933	(61) 3221.6313
GO	Goiânia Rua 199 nº 244 Centro Goiânia – GO. CEP 74030-090	(62) 3226.1590
	Anápolis Av. Pinheiro Chagas, QE, lote 17 e Rua João José, QE lote 18 Bairro Jundiá CEP - 75110-350	(62) 4015-8610
	Aparecida de Goiânia Av. J-2 com Rua J-17 e Rua J-4, Quadra 35, Lote 4, Mansões Paraíso. CEP: 74952-180	(62) 3625-8007
	Formosa Rua Itiquira, nº 1000, esq. com Rua Lindolfo Gonçalves, Setor Nordeste Formosa – GO. CEP: 73807-145	(61) 3631-4416 - Ramal 7314
	Itumbiara Avenida João Paulo II, nº 185, Térreo (Fórum da Cidade), Bairro Ernestina Borges de Andrade, CEP 75528-370	
	Jataí Rua Nicolau Zaidem, Qd. 45 (antigo Fórum da cidade), Vila Fátima, Centro. CEP 75803-055	(64) 2102-2102
	Luziânia Rua Santíssimo Sacramento, nº 179 Luziânia – GO. CEP: 72800-280	(61) 2104-3507
	Rio Verde Av. Universitaria, Quadra 11, Lote 17-B, n. 359 Jardim Presidente. Rio Verde – GO CEP: 75901-970	(64) 3211-8601
	Uruaçu Av. Tocantins, nº 17, Qd. 07, Lt. 16 Setor Central Uruaçu - GOCEP: 76400-000	(62) 3357-1070 - Ramal 7217
MA	São Luiz Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 Areinha. São Luís – MA. CEP 65031-900	(98) 3214.5701
	Bacabal Rua Frederico Leda, 1910 Centro Bacabal – MA. CEP 65700-000	(99) 3621-1041
	Balsas BR 230 - Quadra 88 - Lote 255 Setor Industrial Balsas – MA. CEP 65800-000	
	Caxias Rua 07-A, Cidade Judiciária Bairro Campo de Belém. Caxias-MA CEP: 65.609-900	(99) 3521.4138
	Imperatriz Av. Tapajós, s/nº Bairro: Parque das Nações Fórum Dr. Dionísio Nunes. Imperatriz-MA CEP 65.912-900	(99) 3523.8996
MG	Belo Horizonte Av. Álvares Cabral, 1805 Bairro Santo Agostinho Belo Horizonte - MG CEP: 30170-001	(31) 3501.1300
	Contagem Avenida José Faria da Rocha, 5.021 - Bairro Eldorado. Contagem - MG CEP: 32310-210	(31) 3268-6302
	Divinópolis Praça Dom Cristiano 298 Centro CEP 35500-004	(37) 2101-8000
	Governador Valadares Praça Serra Lima, n. 560 - Centro CEP: 35010-250.	(33) 2101-8111
	Ipatinga Avenida Selim José de Sales, n. 895 - Canaã - CEP: 35164-213.	(31) 2109-8104
	Ituiutaba A definir	

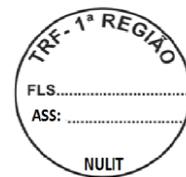
LOCAL	Endereços	Contato
Janaúba	A definir	
Juiz de Fora	Fórum Juiz Federal José Wilson Ferreira Sobrinho Rua Leopoldo Schmidt, nº 145 - Centro CEP: 36.060-040	(32) 3311-1534
Lavras	Rua Kennedy dos Santos, nº 040 CEP - 37200-000	(35) 3821-5926
Manhuaçu	Rua Duarte Peixoto, 70, Bairro Coqueiro - Manhuaçu - MG. CEP: 36900-000	(33) 3339-2656
Montes Claros	Avenida Deputado Esteves Rodrigues, nº 1.111 - Centro. CEP: 39400-000	(38) 2101-8212
Muriae	Rua Dr. Mário Inácio Carneiro, 535 - Centro Muriae - MG. CEP: 36880-000	(32) 3511-0106
Paracatu	Av. Olegário Maciel, 138 Paracatu - MG CEP: 38600-000	(38) 3311-1333
Passos	Av. Arlindo Figueredo nº 128 - Bairro Centro Passos - MG. CEP - 37902-026	(35) 3211-1155
Patos de Minas	Rua José de Santana, 506 - Sala 106 - Centro - Patos de Minas - MG CEP: 38700-052 - Tel: (34) 3818-5406	(34) 3818-5406
Poços de Caldas	A definir	
Ponte Nova	Av. Caetano Marinho, 268 - Centro. Ponte Nova - MG CEP: 35.430- 001	(31) 3604-1001
Pouso Alegre	Rua Santo Antonio nº 105 Centro CEP 37550-000	(35) 2102-1060
São João Del Rey	Rua Professora Margarida Moreira Neves, n. 170 - Jardim Central. São João del-Rei, MG CEP: 36307-066.	(32) 3322-1202
São Sebastião do Paraíso	Rua Delfim Moreira nº 1.804 Centro. São Sebastião do Paraíso - MG CEP 37950-000	(35) 3411-1155
Sete Lagoas	Rua Santos Dumont, 140- Bairro Canaã Sete Lagoas - MG. CEP: 35.700-284	(31) 2106-8004
Teófilo Otoni	Rua Dr. Reinaldo, Nº 105 - Centro Teófilo Otoni - MG. CEP: 39800-018	(33) 3087-0115
Uberaba	Rua Luiz Soares, 529 - Bairro Fabrício Uberaba - MG. CEP: 38065-260	(34) 2103-5126
Uberlândia	Av. Cesário Alvim nº 3390 - Bairro Brasil CEP 38406-048	(34) 2101-3801
Unai	Rua João Pinheiro, 548 - Centro Unai - MG. CEP: 38610-000	(38) 2102-1881
Varginha	Rua Delfim Moreira 451, Centro - Varginha/MG CEP: 37002-070	(35) 2105-8107
Viçosa	Avenida Joaquim Lopes de Farias, 505 - Santo Antônio. Viçosa - MG CEP: 36570-000 - Tel: (31) 3611-7426	
MT		
Cuiabá	Av. Rubens de Mendonça, n. 4.888 Fórum Federal JJ Rabelo Centro CEP: 78050-910	(65) 3614.5700
Barra do Garças	Av. Senador Valdon Varjão 3494 Setor Industrial. Barra do Garças-MT CEP 78600-000	(66) 3402.0000
Cáceres	Rua Generoso Marques Leite 300 COC Cáceres-MT CEP 78200-000	(65) 3211.6100

LOCAL	Endereços	Contato	
	Diamantino	Rua Rui Barbosa, Quadra 30, Lote 39 São Sebastião. Diamantino - MT CEP 78400-000	(65) 3336.6800
	Juína	Av. Gabriel Muller, Lote 65 Projeto Expansão Comercial AR-1 Centro. Juína – MT CEP 78320-000	
	Rondonópolis	Av. Goiânia, 281, Bairro Santa Marta Rondonópolis – MT. CEP 78710-450	(66) 3321.6014
	Sinop	Av. Julio Campos, 1230. Centro Sinop – MT. CEP 78550-286	(66) 3901.1250
PA	Belém	Rua Domingos Marreiros nº 598 Bairro Umarizal. Belém - PA CEP 66055-210	(91) 3299.6100
	Altamira	AV. Tancredo Neves nº 100Bairro PrememAltamira - PACEP: 68372-060	(93) 3515.2597
	Castanhal	Rua Quintino Bocaiúva, 2.363 Centro. Castanhal - PA CEP: 68743-010	(91) 3711.3457
	Itaituba	Rua Paes de Carvalho, s/n (próximo ao Fórum) Centro. Itaituba – PA. CEP 68180-610	(93) 3518.1463
	Marabá	Travessa Ubá, s/n, Bairro Amapá Marabá – PA. CEP 68502-008	(94) 3324.2486
	Paragominas	Av. Portugal, 3 - QD 03 - Bloco 05 - Módulo II Paragominas – PA. CEP 68.626-080	(91) 3729.3806
	Redenção	Av. Independência, lote nº 11, quadra 34 Bairro Centro. Redenção - PA CEP 68.553-055	(94) 3424.1105
	Santarém	Av. Marechal Rondon, 853, esquina com a Av. Curuá-Una, Prainha Santarém – PA. CEP: 68005-120	(93) 3523.2520
	Tucuruí	Rua 01, nº 51, Bairro Jardim Marilucy, 2º Piso Tucuruí – PA. CEP: 68.459-490	(94) 3787.6004
PI	Teresina	Avenida Miguel Rosa, N. 7.315 Bairro RedençãoTerezina - PICEP: 64018-550.	(86) 2107-2800
	Corrente	A definir	
	Florianop	Rua Fernando Drummond nº 881 Centro. CEP: 64.800-000	(89) 3515-6617
	Parnaíba	Avenida Chagas Rodrigues, nº 431 Centro. CEP: 64.200-490	(86) 3322-1960
	Picos	Rua Santo Antonio nº 74 Centro. CEP - 64600-000	(89) 2101-2800 R.820
	São Raimundo Nonato	A definir	
RO	Porto Velho	Av. Presidente Dutra nº 2203, Centro. Porto Velho – RO. CEP 78916-100	(69) 3211.2423
	Guajará Mirim	Av. Duque de Caxias, 2409, Bairro Santa Luzia Guajará Mirim – RO. CEP: 76850-000	(69) 3541.1718
	Ji-Parana	Av. Marechal Rondon, nº 935 entre a Av. 6 de Maio e a Av. Almirante Barroso Ji-Paraná – RO. CEP: 76900-081	(69) 3903.1000
	Vilhena	A definir	
RR	Boa Vista	Av. Getúlio Vargas, 3999- Bairro Canarinho Boa Vista – RO. CEP: 69306-150	(95) 2121.4201



LOCAL	Endereços	Contato	
TO	Palmas	201 Norte, Conjunto 1, Lotes 3 e 4 Palmas - TOCEP: 77001-128	(63) 3218.3809
	Araguaína	Avenida Nef Murad, S/Nº, Bairro Jardim Goiás Araguaína – TO. CEP 77826-604	(63) 2112.8201
	Gurupi	Avenida São Paulo, esquina com Rua 10, nº 1.680 Gurupi – TO. CEP 77403-040	(63) 3301.3810





ANEXO IV AO CONTRATO N. _____/2014

PLANILHA DE PREÇO

Item	Objeto	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Leitor de Código de Barras com Fio			
02	Leitor de Código de Barras sem Fio			
TOTAL				



ANEXO V AO CONTRATO N. ____/2014



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da Primeira Região

ORDEM DE FORNECIMENTO

IDENTIFICAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

NÚMERO DO CONTRATO:		ORDEM DE FORNECIMENTO Nº:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:		ARP Nº:	
GESTOR DO CONTRATO:			
FORNECEDOR:			

AUTORIZAMOS O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS ABAIXO DISCRIMINADOS MEDIANTE CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO REFERIDO.

DADOS DA ENTREGA

ITEM	PRODUTO	QTE	LOCAL DE ENTREGA	CONTATO

DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Data da emissão da Ordem de Fornecimento: ____/____/____

Carimbo e assinatura do Gestor

Data de recebimento da Ordem de Fornecimento:
____/____/____

Carimbo e assinatura da Contratada